



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 1821/2018

APROVADO EM 26/02/2018

SANCIONADA EM 27/02/2018

EMENTA:

Reajusta o valor do Padrão Referencial para o mês de Fevereiro/2018 e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1821/2018

Reajusta o valor do Padrão Referencial para o mês de Fevereiro/2018, e dá outras providências.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

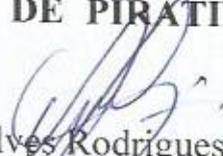
Art. 1º - Ao Padrão Referencial instituído pelas Leis nº 1167/90; 1188/90; 1189/90 e 1123/2009, a partir de 1º de fevereiro de 2018, será acrescido a título de revisão geral anual da remuneração dos servidores, o percentual de 2,95 (dois vírgula noventa e cinco por cento) ficando fixado em R\$ 615,53 (seiscientos e quinze reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo único - A revisão geral anual de que trata a presente Lei, de acordo com a Lei n.º1017/2009, Art.1º, §1º, será concedida aos servidores municipais efetivos, contratados, inativos, pensionistas, detentores de Cargos em Comissão, Secretários, Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, de acordo com o artigo 37, X da Constituição Federal.

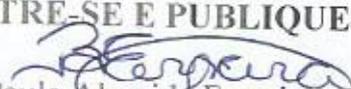
Art. 2º - Os servidores, cujo valor do vencimento básico da classe for inferior ao Salário Mínimo Nacional, terão acrescido à sua remuneração, a diferença entre seu vencimento básico e o valor do Salário Mínimo Nacional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 1º de fevereiro de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**


Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Paula Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Administração